



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - 05/2021

Modalidade: Conformidade, Verificação e Legalidade

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itarana

Setembro de 2021
Itarana/ES

1. INTRODUÇÃO

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, que regulamenta o envio da Prestação de Contas Anual – PCA ao Controle Externo;

Considerando que neste exercício estamos realizando auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão do Poder Executivo do Município de Itarana para compor a PCA de 2021, como forma também, de realizar o acompanhamento das ações recomendadas em auditoria anterior;

Considerando que alguns pontos de controle merecem ajustes necessários para regularizar impropriedades encontradas a fim de alcançar a eficiência e eficácia nos atos de gestão do município;

Elaboramos este relatório com a finalidade de correção das constatações encontradas a partir das recomendações elencadas abaixo:

2. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. Ponto de Controle 2.6.1

Em relação ao ponto de controle 2.6.1, avaliamos se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

2.1.1. Situação Encontrada

Até a presente data, verificamos na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Itarana que só possui um cargo em comissão ativo, sendo ocupado por servidor efetivo e que se destina exclusivamente para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

2.1.2. Evidências

- Sistema Informatizado de Administração de Recursos Humanos;
- Legislação Municipal.

2.2. Ponto de Controle 2.6.5

Sobre o ponto de Controle 2.6.5, avaliamos se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

2.2.1. Situação Encontrada

Dentro da amostra selecionada verificamos que não ocorreu pagamento de despesas não autorizadas por lei, apenas algumas falhas na transparência dos atos de gestão, como a ausência de portaria com a especificação do horário de trabalho diferenciado, comprovando, inclusive, compatibilidade de horário sobre o acúmulo de cargo público e bolsa de estudos da servidora Isabela Armani Caetano de Almeida que ocupa o cargo de Médico, atuando como Médica Auditora das AIH's (Autorizações de Internação Hospitalar) apresentadas Fundação Médico Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Itarana e, ainda, participante do Programa Estadual ICEPi/SESA como Médico-Bolsista, ocorrendo a mesma situação em relação a servidora Mirelly Duque que ocupa o cargo Enfermeira e tem sua jornada de trabalho diferenciada dos demais servidores.

2.2.2. Evidências

- Legislação Municipal;
- Fichas Funcionais;
- Sistema Informatizado de Administração de Recursos Humanos;
- Processo/Requerimento nº 2905 e 2906/2021.

2.2.3. Amostra

Selecionamos, aleatoriamente, pelo método de amostragem, conforme sorteio aleatório de planilha do Excel, 16 (dezesesseis) servidores ativos dos 83 (oitenta e três) servidores contratados temporariamente, uma média de 20% (vinte por cento), sendo a análise feita referente aos meses de janeiro a junho de 2021.

Desta forma, obtemos a seguinte amostra:

	Nome	Cargo
01	Angelica Zanotti Mattedi Arrivabene	Enfermeiro
02	Ariane de Oliveira Alves	Psicólogo
03	Ariella Claudia Adami de Oliveira	Psicólogo
04	Caique Ramos Ferreira	Motorista
05	Diana Magioni Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
06	Isabela Armani Caetano de Almeida	Médico
07	Ivete Zution Magri	Técnico em Enfermagem
08	Jane Maria Dias Gomes	Técnico em Enfermagem
09	Laurene Rodrigues da Silva Daleprane	Atendente Consultório
10	Lusia Tibúrcio da Silva	Técnico em Enfermagem

11	Marivalda Miranda de Souza Gaide	Fisioterapeuta
12	Raiany Rodrigues Pinto	Agente Comunitário de Saúde
13	Mirelly Duque	Enfermeiro
14	Raquel Dias de Carvalho Rizzi	Técnico em Enfermagem
15	Tatiane Bruna Favoretti	Agente Comunitário de Saúde
16	Vanderléia Chiabai	Auxiliar de Serviços Gerais

Tabela 01

2.3. Ponto de Controle 2.2.10

Em relação ao ponto de controle 2.2.10, avaliamos que não ocorreu, entre os meses de janeiro a junho, execução de programas e de projetos de governo não incluídos na Lei Orçamentária Anual na Unidade Gestora Fundo Municipal de Itarana.

2.3.1. Evidências

- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LM 1369/2020);
- Lei Orçamentária Anual 2021 (LM 1372/2021);
- Sistema Informatizado de Contabilidade Pública.

2.4. Ponto de Controle 2.5.1

Em relação ao ponto de controle 2.5.1, avaliamos se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.

2.4.1. Situação Encontrada

Verificamos que os impostos estão sendo recolhidos corretamente, além de estar ocorrendo a devida retenção na fonte do imposto de renda das pessoas jurídicas contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e que as declarações da alíquota aplicada como base de cálculo do ISS sobre as empresas optantes pelo Simples Nacional estão sendo devidamente anexadas nos processos, conforme recomendado em auditoria anterior.

2.4.2. Evidências

- Sistema Informatizado de Contabilidade Pública;
- Processos disponibilizados pela contabilidade, conforme Autorização de Serviço de Auditoria 01/2021.

2.4.3. Amostra

Foi selecionado, aleatoriamente, o mês de maio de 2021 para análise tendo como amostra os processos com retenção na fonte e recolhimento de imposto das pessoas jurídicas.

Desta forma, obtivemos a seguinte relação, solicitada e disponibilizada conforme ASA 01/2021:

Nº Empenho	Nº Liquidação	Nº Pagamento	Credor
155/2021	301/2021	449 e 450/2021	Felhberg peças e serviços mecânicos para veículos LTDA – ME
161/2021	332/2021	496 e 497/2021	Laboratório de Análises Clínicas Nossa Senhora Auxiliadora
159/2021	309/2021	462 e 463/2021	Mecânica Flegler LTDA
174/2021	324/2021	485 e 486/2021	Z E Transportes LTDA ME

Tabela 02

Nota Técnica:

Ressaltamos que diante da amostra selecionada, não obtivemos acesso ao processo de pagamento da empresa Z.E. Transportes LTDA ME.

Justificado pelo setor de contabilidade o motivo pelo qual os mesmos ainda estão em fase de fechamento para o devido arquivamento.

2.4.4. Recomendação

Diante da nota técnica exposta acima, quanto a disponibilização dos processos para o andamento dos trabalhos de auditoria, recomendamos que o trâmite dos processos ocorra de forma mais célere para seu devido arquivamento e disponibilização quando necessário, observando sempre os dispostos na IN SJU Nº 001/2017.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório de Auditoria Interna nº 05/2021, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

Face aos exames realizados e os resultados obtidos onde verificamos que se atendidas as recomendações, as falhas encontradas podem ser corrigidas e/ou evitadas.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto à ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 08 de setembro de 2021.

Flávia Colombo Dal'Col

Auditora Pública Interna

Poder Executivo

Matrícula 003513